



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 1 de março de 2023

Ano XIII - Edição nº 01889 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB95CFB1B4E62E9DF79C5503E8283D18

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETOS Nºs 028 e 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - DECISÃO
- PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA.
- PORTARIA Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.
- PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - "Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - "Dispõe sobre o enquadramento de servidores em curso de especialização e dá outras providências."
- DECRETO Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - "Nomeia Diretor de Divisão de Administração de Mercados e Abatedouro Municipal Substituto Sr. Edival Souza dos Santos."
- EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2021 - PP 028/2021
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais**, a Sr^a. **Erléia Oliveira Damasceno Santos**, CPF nº. **022.497.165-44**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de fevereiro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor da Escola Municipal Manoel Messias Brito**, o Sr. **Diego Alves da Silva**, CPF nº. **847.259.715-34**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de fevereiro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. **MARIESSA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA**, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 03/2023, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde **17/09/2021**, através do Regime Geral de Previdência.

Acontece que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, aduz baseado no art. 37, inciso XVII, e §10, da Constituição Federal, de forma contundente, que o servidor público, seja ele celetista ou estatutário, não pode conciliar os proventos de aposentadoria com o do cargo público, salvo as exceções previstas pelo art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal, das quais não se encontram o cargo exercido pela servidora, que é de auxiliar de serviços gerais.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. MARIESSA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, nos moldes dispostos pela Constituição Federal.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso VIII, artigo 96 e os artigos 121 a 125 da Lei Municipal nº 295 de 29 de maio de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **01.03.2023** até **01.09.2023**, a Servidora Efetiva **Irani dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, matrícula nº**249**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso VIII, artigo 96 e os artigos 121 a 125 da Lei Municipal nº 295 de 29 de maio de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **01.03.2023** até **01.09.2023**, ao Servidor Efetivo **Edivaldo Pereira de Oliveira**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº **155**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho. Com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pelo (a) servidor (a) com à promoção por capacitação em serviço;

CONSIDERANDO que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a progressão horizontal na carreira, o (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo relacionado (a), conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010;

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Maria das Graças Santos de Souza	018.965.005-55	5%

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA,
em 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o enquadramento de servidores em curso de especialização e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pelo (a) servidor(a) com vista à modificação de mudança de nível;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, no seu art. 10, regulamenta a distribuição da carreira em níveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, da Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que regulamenta a progressão vertical na carreira de professor;

CONSIDERANDO que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a conclusão de curso em especialização de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o enquadramento de mudança de Nível I (Professor Licenciado) para Nível II (Professor Pós-Graduado), o (a) servidor (a) abaixo, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010:

SERVIDOR	CPF
Ilka de Melo Serra	001.698.985-63

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia Diretor de Divisão de Administração de Mercados e Abatedouro Municipal Substituto Sr. Edival Souza dos Santos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Diretor de Divisão de Administração de Mercados e Abatedouro, Sr. Antônio Socorro Nascimento, está afastado do cargo em razão de Auxílio-doença;

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento no Mercado e Abatedouro Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Sr. **Edival Souza dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 341.363.438-09, nomeado para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Administração de Mercados e Abatedouro Municipal Substituto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

PP Nº. 028/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2021, com a Pessoa Jurídica **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.267.870/0001-03, prorrogando o seu prazo por mais 07 (sete) meses, a partir do término da vigência do Terceiro Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de R\$ 2.001.248,48 (Dois milhões, um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), divididos em 07 (sete) parcelas mensais com valor estimado de R\$ 285.892,64 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias referenciadas no Quarto Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2023. Assinam pela Cooperativa, Vanilton Bruno Araújo e Allana Keyla Rodrigues da Silva, Diretores, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Ao primeiro dia do mês de março de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr. Valternei Gomes Guerra Júnior e Sr.^a Leide Jesus Mota, membros, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Eng.º Renê de Azevedo Brito, convocado para avaliação dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços 001/2023 e julgamento dos questionamentos formulados pelas empresas **LK ENGENHARIA LTDA** solicita a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA HD LTDA ME** tendo em vista que a mesma descumpriu o Item 7.2.1, Alínea "d" do edital, bem como o inciso II, do art. 30 da Lei 8.666/93, no que diz respeito a capacidade opcional da empresa licitante, já que a mesma não apresentou atestados operacionais. O representante da empresa **VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** questionou que a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** apresentou as declarações constantes dos anexos III, IV, V, VIII, IX, X, XII e XIV do edital, sem assinatura do responsável da empresa, pedindo sua inabilitação. Ainda, questionou que a empresa **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** não apresentou Alvará de funcionamento, solicitando a inabilitação da empresa. O representante da empresa **EMPREITEIRA LIMA LTDA ME**, questionou que a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP** não apresentou a certidão trabalhista, solicitando sua inabilitação. Ainda, questiona que a empresa **LK ENGENHARIA LTDA** apresentou os requerimentos de empresário com endereço de Feira de Santana e a Alteração Contratual com endereço de Ruy Barbosa, pedido sua inabilitação pela divergência. O representante da empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP** questionou que a empresa **EMPREITEIRA LIMA LTDA ME** deixou de atender ao disposto no Item 7.3, Alínea "b" do Edital, tendo em vista que deixou de apresentar o balanço patrimonial, apresentando apenas o balancete sem registro na JUCEB, ainda, deixou de apresentar Termo de Abertura e Encerramento, CRP do contador e Notas Explicativas do Balanço, requerendo sua desclassificação. Ainda questionou que a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME** deixou de atender ao disposto no Item 7.3, Alínea "b" do Edital, tendo em vista que deixou de apresentar as notas explicativas do Balanço Patrimonial, solicitando sua inabilitação. Ainda, questionou que a empresa **CONSTRUTORA HD LTDA ME** não apresentou a relação explícita dos equipamentos conforme solicitado no Item 7.2.1, Alínea "b" e "c" do edital. Após análise pela Comissão de Licitação e parecer da Assessoria Técnica do Município, o Presidente da Comissão, referendado pelos demais membros **resolve: INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA HD LTDA ME**, CNPJ nº 10.522.155/0001-41 por não apresentar atestado técnico operacional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital, descumprindo ao item 7.2.1, Alínea "d" do edital, e não apresentou relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, em atendimento ao item 7.2.1 alínea "b" do edital. **INABILITAR** a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ nº 13.350.372/0001-90, por apresentar todas as declarações constantes dos anexos III, IV, V, VIII, IX, X, XII e XIV do edital, e especificamente a carta de credenciamento, sem assinatura do responsável da empresa, não tendo representante credenciado para o certame por falta de assinatura na credencial, não apresentando ainda atestado técnico operacional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital, descumprindo ao item 7.2.1, Alínea "d" do edital e não apresentou não apresentou a certidão de registro de quitação de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



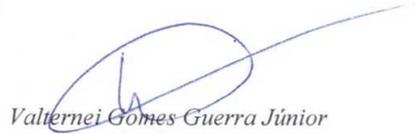
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pessoa física junto ao CREA do profissional Luiz Fernando Mura Paranhos, detentor de alguns dos atestados, descumprindo ao item 7.2.2 alínea "a" do Edital. **INABILITAR** a empresa **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 34.509.202/0001-85 por não apresentou atestado técnico operacional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital descumprindo ao item 7.2.1 alínea "d" do edital e não apresentou atestado técnico profissional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital, descumprindo ao item 7.2.2 alínea "b" do edital e não apresentou Alvará de Funcionamento conforme solicita o item 7.1 alínea "j" do edital. **INABILITAR** a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 25.298.072/0001-98 por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme solicita o item 7.1 alínea "e" do edital. **INABILITAR** a empresa **EMPREITEIRA LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 13.198.118/0001-18 por deixar de apresentar o Balanço patrimonial conforme solicita o item 7.3 alínea "b" do edital, apresentando apenas um balancete, o que é vedado pelo mesmo item, e não apresentou atestado técnico operacional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital conforme solicita o item 7.2.1 alínea "d" do edital. **INABILITAR** a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME**, CNPJ: nº. 04.268.526/0001-08, por não apresentar o Balanço Patrimonial considerando forma e calendários legais por falta de apresentação das notas explicativas, conforme o item 7.3 alínea "b" do edital. **INABILITAR** a empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº 40.500.706/0001-37 por não apresentou atestado técnico operacional com os itens de relevância compatíveis com os solicitados no edital descumprindo ao item 7.2.1 alínea "d" do edital, e considerar **HABILITADAS** as empresas **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 21.092.400/0001-44, **OLIARG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.634.109/0001-04, **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ: nº. 21.763.372/0001-40, **VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 17.620.319/0001-12, **LVT CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: nº. 10.609.085/0001-63 e a empresa **TEK TON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 05.958.198/0001-34, por entender que os demais questionamentos e considerações não constituem motivos para inabilitação de qualquer outro participante e que os mesmos atenderam as normas editalícias da fase de habilitação, ficando a partir da data de veiculação da publicação desta Ata, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, em assim querendo, interposição de recurso conforme dispõe o art. 109, I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 12:00 horas, suspendendo a sessão e lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica Municipal.


Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL


Leide Jesus Mota
Membro


Valternei Gomes Guerra Júnior
Membro


René de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Infraestrutura